

PROCESSO Nº: 54 / 2020

Projeto de Lei: 54 / 2020

Data de entrada: 5 de Março de 2020

Autor: Felipe Alves

Protocolo: 382 / 2020

Ementa: "Dispõe sobre a criação do projeto Praia Inclusiva, no Município de Natal/RN."

Despacho Inicial:

NORMA JURIDICA

3

3



Atividade - Projeto de Lei
Número 5412020
Data 01

Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Natal - Palácio Padre Miguelinho

GABINETE DO VEREADOR FELIPE ALVES

Projeto de Lei nº 54 2020.

*“Dispõe sobre a criação do projeto
Praia Inclusiva, no Município de
Natal/RN.”*

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Natal deverá criar no âmbito Municipal o projeto Praia Inclusiva, beneficiando a população que possui deficiência física ou mental, com passeios e banhos nas praias urbanas da cidade, sob os cuidados dos órgãos públicos responsáveis.”

Art. 2º - O executivo deverá fixar a periodicidade da realização do evento.

Art. 3º A Prefeitura Municipal poderá firmar convênios ou parcerias com instituições privadas para a execução do projeto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Natal, 04 de março de 2020.

FELIPE ALVES

Vereador MDB - Autor

2

3

4

Projeto de Lei
n.º 54/2020
de 02



Câmara Municipal de Natal
A casa do povo. A sua voz.

DESPACHO

Considerando a leitura da presente proposição de n.º 54/2020 na data de hoje, encaminho os autos à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para análise e emissão de parecer no prazo de _____ dias, por se encontrar no regime de tramitação _____, nos termos do artigo 52. _____, do Regimento Interno desta casa legislativa.

Natal/RN, 15 de Dez de 2020.

PRESIDENTE

PARECER

Após a devida análise, salvo melhor juízo, entende esta Procuradoria Legislativa que a presente proposição deve tramitar nas comissões de:

- ☒ Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
- ☐ Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Fiscalização
- ☐ Comissão de Planejamento Urbano, Meio Ambiente, Transportes, Habitação, Legislação Participativa e Assuntos Metropolitanos
- ☒ Comissão de Saúde, Previdência e de Assistência Social
- ☐ Comissão de Defesa do Consumidor
- ☒ Comissão dos Direitos das Pessoas com Deficiência e Mobilidade Reduzida
- ☐ Comissão de Ética Parlamentar
- ☐ Comissão de Indústria, Turismo, Comércio e Empreendedorismo
- ☐ Comissão de Direitos Humanos, Proteção das Mulheres, Idosos, Trabalho e Minorias
- ☐ Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia e Inovação.
- ☒ Comissão de Desporto e Qualidade de Vida.

O presente parecer é opinativo, cabendo à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final a decisão final sobre o seu trâmite, nos termos do Ato 03/17.

Natal/RN, 16 de maio de 2020.

PROCURADOR

PROCURADORIA LEGISLATIVA

✓

✓

✓

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO FINAL**
DESIGNO O VEREADOR (A) Nina Souza

**PARA EMITIR PARECER NO PRAZO REGIMENTAL DE 15 (QUINZE)
DIAS**
INICIANDO EM, 11/03/21

VER^a. NINA SOUZA
PRESIDENTE

1

2